EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925809 - 13/2026
PAE nº 2026/2668079

RESUMO

PROMOTOR

Estado do Pará, por intermédio da Polícia Militar do Pará (UASG: 925809), CNPJ nº 05.054.994/0001-42.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação continuada do serviço de conectividade de dados via satélite de Órbita Baixa (LEO – Constelação Starlink), mediante assinatura/subscrição mensal, com franquia ilimitada em mobilidade terrestre e navegação costeira nacional, **sem fornecimento de equipamentos**, a fim de serem empregados nas unidades da Polícia Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), que integra este instrumento para todos os fins.

MÉTODO DE DISPUTA

☒ Aberto

☐ Aberto e fechado

☐ Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço deve ser prestado no endereço Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - nº 8401 - Parque Guajará, Belém - PA, 66821-000. O gerenciamento e a liberação das licenças serão realizados centralizada e remotamente na Diretoria de Telemática da PMPA (DITEL), situada no QCG/PMPA. A cobertura deverá englobar todo o território do Estado do Pará, com suporte para mobilidade terrestre em todo o país e navegação em águas costeiras e fluviais.

VALOR TOTAL

R$26.767,20 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) mensais. Totalizando **R$321.206,40** (trezentos e vinte e um mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

REAJUSTE

Índice	☒ IPCA	☐ INCC	☐ Outro: (sigla)
	☐ INPC	☐ IGPM	
Período	A cada **12 meses**, a contar de 24/08/2026 (data do Orçamento Estimado).		

PAGAMENTO

Forma	Ordem bancária.
Prazo	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento definitivo da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data	**16/11/2026.**
Hora	09h00min
Local	Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras (UASG: 925809)

SUMÁRIO

Cláusula 1 – Promotor do Pregão.....4

Cláusula 2 – Fundamento legal.....4

Cláusula 3 – Objeto.....4

Cláusula 4 – Condições para participar da licitação.....5

Cláusula 5 – Fases Da Licitação, Apresentação Da Proposta E Documentos De Habilitação.....7

Cláusula 6 – Preenchimento da proposta.....10

Cláusula 7 – Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances..11

Cláusula 8 – Julgamento das propostas.....17

Cláusula 9 – Habilitação.....19

Cláusula 10 – Adjudicação e homologação.....24

Cláusula 11 – Recursos.....25

Cláusula 12 – Infrações e sanções administrativas.....26

Cláusula 13 – Impugnação ao edital.....28

Cláusula 14 – Disposições finais.....29

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO

O promotor deste pregão é o ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Polícia Militar do Pará – PMPA, CNPJ nº 05.054.994/0001-42, com sede na Avenida Augusto Montenegro, km 09 – nº 8401 – Parque Guajará, Belém – PA, CEP 66821-000, neste ato representado pelo CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – Comandante Geral da PMPA.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925809 - 13/2026** e observará a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual n° 8.417/2016 (Estatuto Estadual da ME/EPP), Decreto Estadual nº 4.193/2024, Decreto Estadual nº 3.813/2024, Decreto Estadual nº 3.037/2023, Decreto Estadual nº 2.956/2023, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Decreto Estadual nº 4.509/2025, Portaria n° 004/2026/PMPA-DL que designa os agentes de contratação no âmbito da PMPA e demais normas aplicáveis ao objeto licitado e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação continuada do serviço de conectividade de dados via satélite de Órbita Baixa (LEO – Constelação Starlink), mediante assinatura/subscrição mensal, com franquia ilimitada em mobilidade terrestre e navegação costeira nacional, **sem fornecimento de equipamentos**, a fim de serem empregados nas unidades da Polícia Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), que integra este instrumento para todos os fins.

3.2 O serviço a ser licitado é o seguinte, cujo detalhamento técnico está descrito no Termo de Referência, qual seja:

ITEM	DESCRIÇÃO	Descrição Quantidade	Valor Unitário mensal	Valor Total Anual
01	Contratação de serviço continuado de conectividade de dados via satélite de órbita baixa (LEO/Starlink), por assinatura mensal, com franquia ilimitada em mobilidade terrestre e navegação costeira nacional, sem fornecimento de equipamentos. **Conforme Anexo I e II - Termo de Referência**	40 und X 12 meses = **480 (mensalidades)**	**R$669,18**	**R$321.206,40**
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$321.206,40**

3.3 A licitação observará o seguinte:

☒ **Item único**;

☐ **Lote único**, conforme tabela do item 3.2 deste edital.

CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

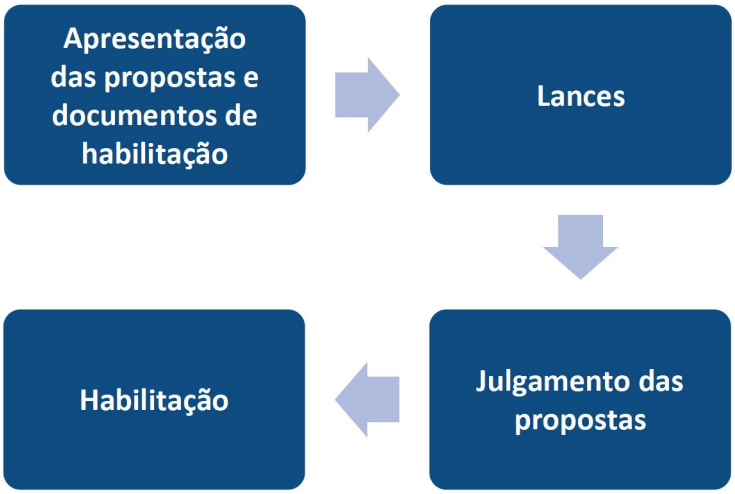
4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas alíneas *b* e *c* do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 - FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "*não*" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "*não*" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a.
☒ valor unitário do item.
☐ Menor preço no lote.

b. Marca.

c. Fabricante.

d. Descrição do serviço ofertado, contendo informações similares à especificação do TR, inclusive a identificação do plano de assinatura ofertado.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta e do Termo de Referência, disponibilizando os recursos técnicos, a infraestrutura lógica e o suporte necessários à plena prestação do serviço, ressalvado que a presente contratação não compreende o fornecimento de equipamentos, nos termos do item 3.1 deste Edital.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço sobre o ***valor unitário do item***.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **1%**.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ **Aberto**	**a.** No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **b.** A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. **c.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. **d.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. **e.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. **f.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
☐ **Aberto e fechado**	**a.** No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. **b.** A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada. **c.** Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos. **d.** No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o

seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.

e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

☐ **Fechado e aberto**

a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da

comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

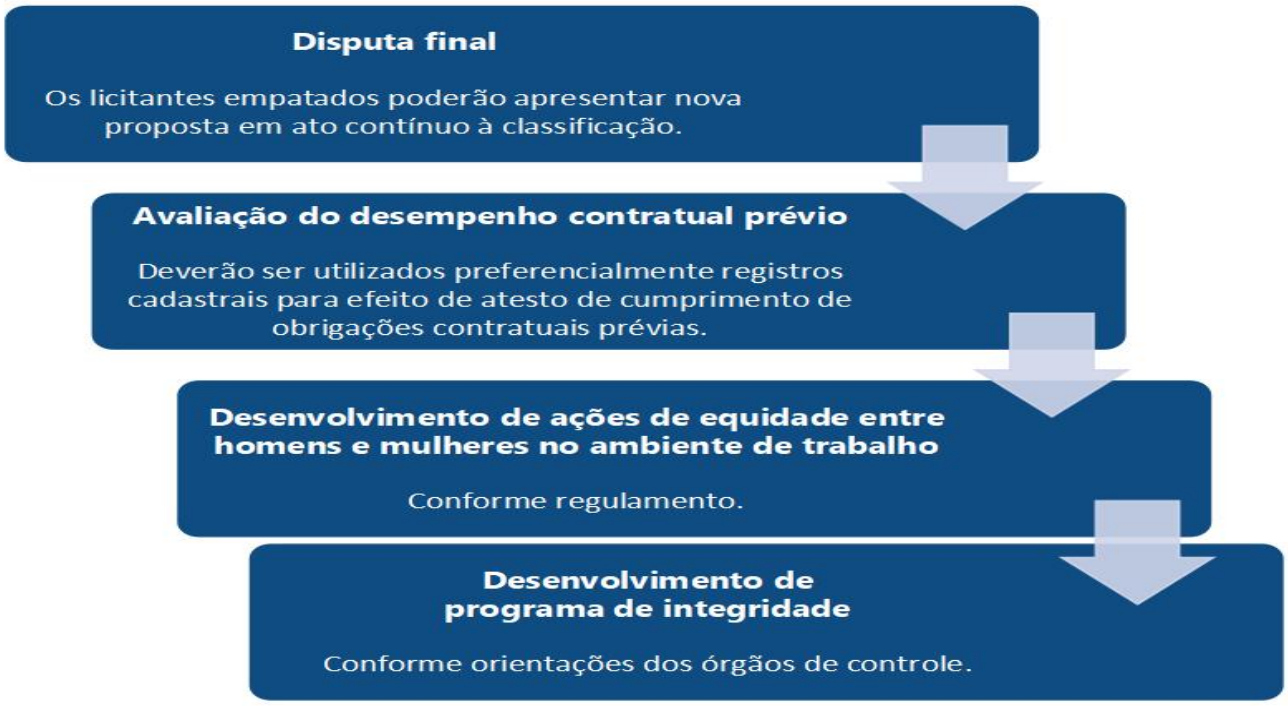
7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

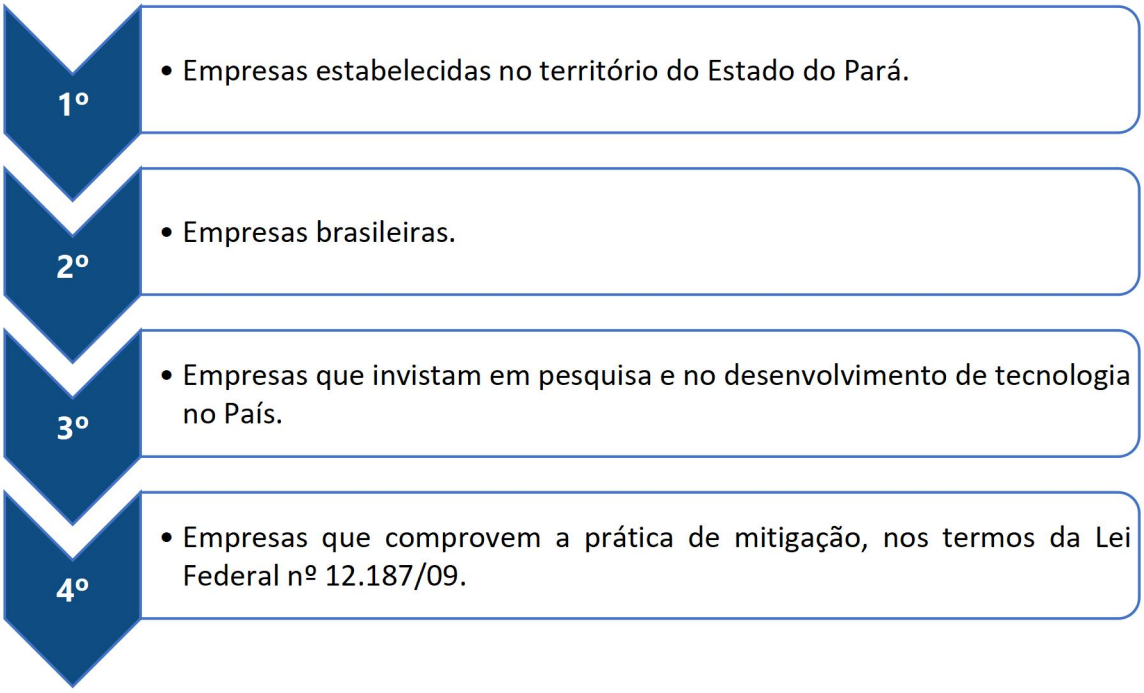
7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da

sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32 Permanecendo eventual empate após aplicação de todos os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e no os critérios destacados no presente edital, proceder-se-á com sorteio das propostas empatadas a ser realizado através de funcionalidade do Sistema Compras Gov.

7.32.1 O sorteio operacionalizado através de Sistema objetiva garantir mais segurança jurídica para os agentes de contratação e isenção na escolha dos vencedores, trazendo mais transparência ao processo licitatório, sendo ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.32.2 Caso a funcionalidade do sorteio não esteja disponível no Sistema Compras.Gov, este procedimento será realizado por meio de videoconferência, via endereço eletrônico (link) para acompanhamento a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do Sistema Compras.Gov, cujo procedimento será devidamente gravado.

CLÁUSULA 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios que não possam ser sanados;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para

apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 9 - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os seguintes:

9.2 Habilitação jurídica:

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível.

9.2.4 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.4 Habilitação Econômico-Financeira.

9.4.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação, conforme dispõe o Art. 69 da Lei nº 14.133 de 2021:

9.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não havendo indicação expressa de data de validade na certidão, será considerado válido o documento emitido em prazo não superior a 90 (noventa) dias antecedentes à data da realização do certame;

9.4.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, que deverá ser constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.4.5 Assinatura nos índices ou declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no item 9.4.4.

9.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a. prestação de serviço de conectividade de dados via satélite, mediante assinatura ou subscrição, com ativação e gerenciamento das linhas, terminais ou assinaturas;

b. quantitativo mínimo de 20 (vinte) assinaturas ou terminais ativos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1.2 Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido na alínea "b" do item 9.5.1.1.

9.5.1.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e contato), descrição do serviço prestado, quantitativo de assinaturas ou terminais, período de execução e assinatura do responsável.

9.5.1.4 O PREGOEIRO poderá promover diligência para confirmar as informações constantes do(s) atestado(s), podendo solicitar cópia do contrato, notas fiscais ou outros documentos que deem suporte à contratação atestada

9.5.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.3 Serão exigidas as certificações e comprovações relacionadas no Termo de Referência, especificadas no campo, NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO, REQUISITOS DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO.

9.5.3 Em atendimento às qualificações técnicas previstas no Termo de Referência (campo "Requisitos da Contratada – Qualificações Técnicas Exigidas"), o LICITANTE deverá apresentar as declarações de conhecimento pleno das condições do serviço (art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021) e de compatibilidade, gerenciamento e suporte técnico, constantes do Modelo de Proposta (Anexo IV).

9.5.3.1 O atendimento ao declarado será verificado na execução contratual, conforme os critérios objetivos de aceitação do Anexo II, sujeitando o LICITANTE ou CONTRATADO às sanções previstas neste Edital e no contrato em caso de declaração falsa ou descumprimento.

9.6 Declarações

9.6.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.6.2 Declaração que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;

9.6.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.8 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços (quando for o caso) e do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados

nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.10 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.11 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.12 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.29.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 - RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 Qualquer licitante poderá, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, no prazo de no mínimo 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão do direito. (vide art. 40, Decreto Estadual nº 2.940/2023).

11.3 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.11 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Compras Pará (https://www.compraspara.pa.gov.br/)

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; **b.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em	**Multa** 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

especial quando: **1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; **2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; **3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; **4.** Deixar de apresentar amostra, **quando exigida.** **5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	*e* **Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; **e.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; **f.** Fraudar a licitação; **g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: **1.** Agir em conluio ou contra a lei; **2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento; **3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; **h.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **i.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Multa** 15% a 30% do valor do contrato licitado. *e* **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea *c* do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos das alíneas "c" e "d" do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.14 O recurso a que se refere o item 12.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail: dl.avisos.pmpa@gmail.com.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 Em cumprimento ao §2º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, em face do atendimento mais adequado das necessidades desta contratação, conforme se depreende do teor do Termo de Referência elaborado pela Unidade Demandante.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Compras Pará (https://www.compraspara.pa.gov.br/).

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Especificações Técnicas

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV - Modelo de Proposta

Belém-PA, 28 de outubro de 2026.

SERGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA:28345886272

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA:28345886272
Dados: 2026.10.28 17:20:14 -03'00'

SÉRGIO RICARDO **NEVES** DE ALMEIDA – CEL QOPM RG 24932
Comandante Geral da PMPA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS
PAE nº 2026/2668079

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtd. Mensal estimada**	**Qtd. Anual estimada**	**Valor Unitário Estimado (Mensal)**	**Valor Total Estimado (1 ANO)**
1	1	Prestação continuada do serviço de conectividade de dados via satélite de Órbita Baixa (LEO – Constelação Starlink), mediante assinatura/subscrição mensal, com franquia ilimitada em mobilidade terrestre e navegação costeira nacional, sem fornecimento de equipamentos, conforme requisitos deste Termo de Referência e do Anexo I.	Assinatura / Mês	40	480	R$	R$

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	*A presente contratação tem por objeto a prestação continuada de serviço de conectividade de dados (acesso lógico) via satélite de Órbita Baixa Terrestre (LEO). A contratação visa viabilizar a ativação imediata dos 20 (vinte) Kits de Terminais Satelitais Starlink Mini já pertencentes ao acervo patrimonial da PMPA, recebidos por doação, garantindo o pleno retorno do investimento público.* *O quantitativo de 40 (quarenta) assinaturas contempla:* *• 20 assinaturas: ativação imediata das unidades físicas disponíveis no patrimônio da PMPA;* *• 20 assinaturas (reserva técnica e expansão): ativação gradual sob demanda para fazer frente ao plano de expansão do Policiamento Rural, criado pela LC Estadual nº 153/2022, atendimento às missões fluviais/ribeirinhas e suporte a novos equipamentos recebidos por parcerias ou convênios institucionais.* *A solução é indispensável para garantir a comunicação operacional, o acesso a bancos de dados de segurança pública e as atividades de comando e controle em regiões isoladas e de difícil acesso do Estado do Pará, onde redes de fibra, móveis ou rádio são inexistentes ou instáveis.* **JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM ITEM ÚNICO** *A opção pela não divisão do objeto decorre da inviabilidade técnica e da necessidade de manutenção da governança centralizada da infraestrutura de comunicação corporativa.*

	As assinaturas operam sob um painel unificado de gerenciamento e suporte à rede da Polícia Militar do Pará. *O parcelamento do objeto forçaria o gerenciamento de contas e sinais isolados junto a fornecedores múltiplos, anulando o controle operacional da Diretoria de Telemática (DITEL). Dessa forma, o item único atende aos princípios da eficiência, economicidade e padronização tecnológica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.*

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA	☒ *Serviço comum de natureza continuada.* *Trata-se de serviço continuado de conectividade de dados via satélite de Órbita Baixa Terrestre (LEO).*
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ *Sim.* *A contratada deverá assegurar disponibilidade e qualidade durante toda a vigência, com uptime mensal mínimo de 99%, latência máxima de 100 ms, suporte técnico e assistência para resolução de indisponibilidades sistêmicas da plataforma sem custos adicionais.* ☐ *Não.*

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço global do item. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não. Valor global estimado para 12 meses: R$ 321.206,40.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deverá observar os preços unitários e globais máximos aceitáveis conforme indicado na planilha orçamentária do Estudo Técnico Preliminar e no Orçamento Estimado, além do atendimento integral aos requisitos técnicos do objeto e do Anexo I.

HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	Indicar os itens: Não se aplica. ☐ Sim. ☒ Não. Não há cota reservada ou exclusividade em razão do teto do valor e do caráter unificado da contratação.

REQUISITOS DA CONTRATADA

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? Será exigida documentação de habilitação técnica compatível com o objeto. ☒ Sim. Por quê? Necessidade de comprovação da aptidão da contratada para prestação do serviço objeto da contratação. ☐ Não.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração formal de conhecimento pleno das condições e dos requisitos necessários para o cumprimento do contrato, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.	**Justificativa:** *Necessidade de Comprovação da contratada para prestação de Serviço objeto da contratação.*
	☒ Comprovação da compatibilidade nativa e irrestrita das subscrições e dos sinais providos com os terminais Starlink Mini do acervo corporativo da PMPA.	**Justificativa:** *Necessidade de Comprovação da contratada para prestação de Serviço objeto da contratação.*
	☒ Capacidade para ativação, atribuição e gerenciamento centralizado das assinaturas no painel administrativo.	**Justificativa:** *Necessidade de Comprovação da contratada para prestação de Serviço objeto da contratação.*
	☒ Capacidade para prestar suporte técnico e assistência para a resolução de indisponibilidades sistêmicas da plataforma.	**Justificativa:** *Necessidade de Comprovação da contratada para prestação de Serviço objeto da contratação.*
	☒ Atestado de capacidade técnica, relativo à qualificação técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação prévia ou em andamento de serviços compatíveis em características e quantidade com o objeto.	**Justificativa:** *Atestado de outras empresas para as quais a contratada já realizou o mesmo serviço.*
	☐ Outro previsto em lei especial. **Especificar:** *Não se aplica.*	**Justificativa:**

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: O modelo adota subscrição estritamente lógica do sinal de dados, sem contratação de invólucros ou materiais descartáveis. Prioriza a reutilização e o aproveitamento máximo dos ativos tecnológicos já existentes no patrimônio da PMPA, evitando geração desnecessária de resíduos ou descartes precoces. ☒ Sim. ☐ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: A contratada assumirá os riscos inerentes à instabilidade de sinal por razões operacionais da rede, mora na ativação ou atribuição das licenças no painel administrativo, vazamento ou incidente de segurança cibernética relativo ao tráfego de dados e descumprimento do tempo máximo de restabelecimento da conectividade. Nesse sentido, o prazo máximo para o restabelecimento do serviço será de 72h (setenta e duas horas), contados a partir do registro formal do chamado técnico pela Contratante nos canais oficiais de atendimento disponibilizados pela Contratada, ou por meio email, em razão de falha que comprometa a disponibilidade ou o funcionamento do serviço contratado, verificado em testes previamente definidos e validados pela própria Starlink ou suas autorizadas. O prazo será considerado cumprido mediante a efetiva normalização da conectividade, comprovada por testes técnicos ou outros meios idôneos de verificação, com o devido registro e comunicação à fiscalização contratual. Excepcionalmente, o prazo poderá ser revisto mediante solicitação formal e fundamentada da Contratada, acompanhada de justificativa e evidências técnicas que demonstrem a existência de problemas técnicos que impeçam o restabelecimento do serviço no prazo inicialmente estabelecido. A solicitação será submetida à análise e à avaliação da fiscalização do contrato, a quem caberá deliberar sobre a pertinência da justificativa e, caso concorde, autorizar a prorrogação do prazo, definindo o período adicional necessário para a solução da ocorrência. A eventual prorrogação deverá ser expressamente autorizada pela fiscalização contratual, com o devido registro nos autos ou nos instrumentos de acompanhamento da execução contratual, não sendo automática em razão da apresentação do pedido. O descumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela fiscalização ou sem autorização de prorrogação, poderá sujeitar a Contratada às medidas e consequências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis. ☐ Não.

HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Não se aplica. ☐ Sim. Especificar: Não se aplica. ☒ Não.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	*O serviço terá início mediante expedição formal de Ordem de Serviço (OS) pelo Gestor/Fiscal do Contrato. A ativação e o faturamento ocorrerão de forma fracionada e escalonada.* *• 20 (vinte) assinaturas serão disponibilizadas inicialmente para ativação imediata;* *• as 20 (vinte) assinaturas remanescentes, destinadas à reserva técnica e expansão, somente serão ativadas e faturadas mediante solicitação formal e emissão de nova Ordem de Serviço;* *• fica vedada a cobrança por licenças ou assinaturas não requisitadas ou inativas.*
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	*O gerenciamento e a liberação das licenças serão realizados centralizada e remotamente na Diretoria de Telemática da PMPA (DITEL), situada no QCG/PMPA. A cobertura deverá englobar todo o território do Estado do Pará, com suporte para mobilidade terrestre em todo o país e navegação em águas costeiras e fluviais.*
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	*O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.*
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, admitida a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária, com periodicidade mensal. Onde? Conta corrente de titularidade da contratada. Qual o prazo? Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato. A regularidade fiscal será comprovada por consulta ao SICAF ou, quando não for possível consultar os sistemas oficiais, pela apresentação das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: Justificativa: Não haverá exigência de garantia contratual, considerando a inexistência de bens retidos, o pagamento posterior à fruição mensal do serviço lógico e o baixo risco financeiro para a Administração Pública. ☒ Não há.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: A ser indicada pela Diretoria de Finanças/PMPA previamente ao certame. Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / Telecomunicações. Fonte do Recurso: Recurso Próprio do Estado / Tesouro Estadual.

Belém - PA, 23 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente
OPHIR DUARTE **MUFARREJ** – CEL QOPM RG 27311
Diretor de Telemática

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

PAE nº 2026/2668079

1. ESCOPO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na prestação continuada de conectividade de dados por satélite de Órbita Baixa (LEO – Constelação Starlink), mediante subscrições mensais e sem fornecimento de equipamentos.

- ☐ 40 (quarenta) assinaturas mensais de conectividade;
- ☐ 20 (vinte) assinaturas destinadas à ativação imediata dos terminais Starlink Mini existentes no patrimônio da PMPA;
- ☐ 20 (vinte) assinaturas destinadas à reserva técnica e à expansão, com ativação gradual sob demanda.

1.1. COMPATIBILIDADE E GERENCIAMENTO

- ☐ compatibilidade nativa e irrestrita das subscrições e dos sinais providos com os terminais Starlink Mini do acervo corporativo da PMPA;
- ☐ ativação, atribuição e gerenciamento centralizado das assinaturas em painel administrativo unificado;
- ☐ prestação do serviço sem fornecimento de equipamentos.

2. REQUISITOS DE DESEMPENHO E SUPORTE

- ☐ disponibilidade mensal mínima (uptime) de 99%;
- ☐ latência máxima de 100 ms;
- ☐ suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- ☐ assistência para resolução de indisponibilidades sistêmicas da plataforma, sem custos adicionais.
- ☐ Quanto à natureza e à garantia do serviço, especialmente aos índices de disponibilidade mensal mínima de 99% e latência máxima de 100 ms: considerar as particularidades técnicas do serviço e as situações excepcionais descritas no questionamento. Eventos decorrentes de caso fortuito, força maior, intempéries climáticas severas atípicas ou obstrução física da visada poderão ser considerados para fins de avaliação dos indicadores de nível de serviço, desde que devidamente comprovados e tecnicamente justificados, observadas as disposições contratuais aplicáveis. Ressalta-se que a caracterização dessas situações deverá ser analisada no caso concreto, não implicando exclusão automática de toda e qualquer ocorrência do cálculo dos indicadores contratuais.

3. ATIVAÇÃO ESCALONADA E FATURAMENTO

O serviço terá início mediante expedição formal de Ordem de Serviço (OS) pelo Gestor/Fiscal do Contrato. A ativação e o faturamento ocorrerão de forma fracionada e escalonada.

- ☐ disponibilização inicial de 20 (vinte) assinaturas para ativação imediata;
- ☐ ativação e faturamento das 20 (vinte) assinaturas remanescentes somente mediante solicitação formal e emissão de nova Ordem de Serviço;
- ☐ vedação de cobrança por licenças ou assinaturas não requisitadas ou inativas.

4. COBERTURA E MOBILIDADE

- ☐ cobertura de conectividade em todo o território do Estado do Pará;

- ☐ mobilidade terrestre em todo o território nacional;
- ☐ navegação em águas costeiras e fluviais. Nesse sentido, no que se refere à utilização em ambientes aquáticos, restringe-se à operação em baías, foz de rios e águas interiores consideradas pela operadora como áreas de cobertura terrestre. Não se contempla, portanto, a exigência de cobertura específica para navegação em mar aberto ou em áreas que demandem plano de serviço marítimo próprio.

5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

- ☐ manutenção de sigilo absoluto sobre os dados trafegados na rede corporativa da PMPA;
- ☐ apresentação de Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação;
- ☐ notificação à PMPA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em caso de identificação de vulnerabilidade ou vazamento decorrente da plataforma;
- ☐ observância rigorosa da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) em toda retenção ou tratamento de dados operacionais.

6. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITAÇÃO

A prestação será aceita tecnicamente quando for demonstrado o atendimento cumulativo aos seguintes requisitos:

- ☐ compatibilidade nativa e irrestrita com os terminais Starlink Mini do acervo corporativo da PMPA;
- ☐ ativação das quantidades efetivamente requisitadas por Ordem de Serviço;
- ☐ disponibilização do painel administrativo para gerenciamento centralizado das assinaturas;
- ☐ atendimento aos parâmetros de disponibilidade mensal mínima de 99% e latência máxima de 100 ms;
- ☐ cobertura e mobilidade previstas neste Anexo;
- ☐ apresentação do Plano de Resposta a Incidentes e cumprimento das obrigações de segurança da informação e proteção de dados.
- ☐ considerando as especificidades técnicas dos serviços de internet via satélite acima descritos e a necessidade de assegurar a autenticidade, a funcionalidade, a ativação, a continuidade da prestação dos serviços, a validade das garantias e o suporte técnico adequado, o licitante adjudicatário deverá comprovar que possui autorização formal do proprietário ou operador do sistema para a comercialização dos equipamentos e/ou serviços objeto da contratação, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre essa condição. A comprovação deverá ocorrer na fase e nas condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da vinculação ao edital.
- ☐ Para fins de esclarecimento quanto ao atendimento dos requisitos mínimos aceitáveis para o objeto, pretende-se contratar no mínimo o plano Viagem – Ilimitada, até 300+ Mbps, descrito comercialmente como solução de conectividade com dados de **alta velocidade ilimitados**, ou um plano superior, observadas as condições de prestação estabelecidas pela operadora.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2668079

Anexo/Sequencial: 64

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Ophir Duarte Mufarrej,
CPF: ***.384.132-**
Em: 28/10/2026 14:06:48
Aut. Assinatura: 4fe17c7b0df2580d49fd480fd395fb7b37800748aca54150f1e8a64eb5a0e20c

Identificador de autenticação: e6e72645-e89e-4221-b253-a7da55ebbc77
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO PMPA - Nº XX/2026

PAE nº 2026/2668079

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Pará (UASG: 925809)

CNPJ nº 05.054.994/0001-42.

CONTRATADO

Nome da razão social da Pessoa Jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação continuada do serviço de conectividade de dados via satélite de Órbita Baixa (LEO – Constelação Starlink), mediante assinatura/subscrição mensal, com franquia ilimitada em mobilidade terrestre e navegação costeira nacional, **sem fornecimento de equipamentos**, a fim de serem empregados nas unidades da Polícia Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), que integra este instrumento para todos os fins.

PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Prazo — O serviço terá inicio mediante expedição formal de Ordem de Serviço (OS) pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

Local — O serviço deve ser prestado no endereço Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - nº 8401 - Parque Guajará, Belém - PA, 66821-000. O gerenciamento e a liberação das licenças serão realizados centralizada e remotamente na Diretoria de Telemática da PMPA (DITEL), situada no QCG/PMPA. A cobertura deverá englobar todo o território do Estado do Pará, com suporte para mobilidade terrestre em todo o país e navegação em águas costeiras e fluviais.

VALOR TOTAL CONTRATADO

R$XXX.XXX,XX (valor por extenso).

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 24/08/2026 (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até 30 dias corridos, a contar do recebimento definitivo da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

FISCALIZAÇÃO



O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

VIGÊNCIA



Prazo **12 meses**.

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 -PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM SÉRGIO RICARDO **NEVES** DE ALMEIDA.
CONTRATADO	**NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 925809 - 13/2026** constante no PAE nº ***2026/2668079***, é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual n° 8.417/2016, Decreto Estadual nº 2.939/2023 e Decreto Estadual nº 2.940/2023.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação continuada do serviço de conectividade de dados via satélite de Órbita Baixa (LEO – Constelação Starlink), mediante assinatura/subscrição mensal, com franquia ilimitada em mobilidade terrestre e navegação costeira nacional, **sem fornecimento de equipamentos**, a fim de serem empregados nas unidades da Polícia Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), que integra este instrumento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os preços praticados pela Contratada são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Código SIMAS	Descrição Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total mensal
01	Contratação de serviço continuado de conectividade de dados via satélite de órbita baixa (LEO/Starlink), por assinatura mensal, com franquia ilimitada em mobilidade terrestre e navegação costeira nacional, sem fornecimento de equipamentos. **Conforme Anexo I e II**	20292-4	40 und X 12 meses = **480** (mensalidades)	R$	R$
VALOR TOTAL ANUAL CONTRATADO					**R$**

CLÁUSULA 4 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deve ser prestado no endereço Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - nº 8401 - Parque Guajará, Belém - PA, 66821-000. O gerenciamento e a liberação das licenças serão realizados centralizada e remotamente na Diretoria de Telemática da PMPA (DITEL), situada no QCG/PMPA. A cobertura deverá englobar todo o território do Estado do Pará, com suporte para mobilidade terrestre em todo o país e navegação em águas costeiras e fluviais.

CLÁUSULA 5 -PREÇO

O valor global do contrato é **R$ xxx.xxx,xx (valor por extenso)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Funcional Programática:	26101.06.122.1297.8338
Órgão:	26101 – Polícia Militar do Estado do Pará;
Função:	06 – Segurança Pública;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa:	1297 – Manutenção de Gestão;
Projeto/Atividade:	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;
Natureza da despesa	33.90.40 – Serv. de Tecno. da Infor. E Comum. Pessoa Juridica;
Plano Interno	4110008338C;
Fonte do Recurso	01500000001 (Recursos Ordinários).

CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de **24/08/2026**, mediante requerimento da contratada.

7.3 Caberá à Contratada requerer expressamente a aplicação do reajuste, mediante solicitação formal dirigida ao gestor do contrato, acompanhada de memória de cálculo demonstrativa da variação acumulada do índice previsto no instrumento contratual.

7.4 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.5 O reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado da devida demonstração do cálculo, com base na aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 sobre a base de cálculo prevista no item 7.4.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o contratante utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as partes elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na prestação do serviço for atribuível ao contratado.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal, junto à qual deverão estar anexadas as Notas Fiscais e a prova da regularidade fiscal, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato e confecção do Termo de Prestação do Serviço.

8.2 O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da nota fiscal ou fatura, acompanhada da prova de regularidade fiscal do CONTRATADO e atestada pelo fiscal do contrato, após a confecção do Termo de Prestação do Serviço.

8.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	xxxxx.
Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxx-x.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.5 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.6 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.7 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.9 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.10 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos serviços efetivamente prestados.

8.11 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os dos serviços efetivamente prestados.

8.12 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.13 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.14 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.15 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

☐ **9.2** O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2.1 A garantia corresponderá a 5**%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.2.2 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxx-x.

9.2.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.2.4 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.2.5 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.2.6 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.2.7 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

b. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado para que ele seja refeito, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

e. Efetuar o pagamento do serviço fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

h. Caberá a contratante realizar retenção na fonte do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza referente aos pagamentos efetuados à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, nos termos do Decreto nº 3.532, de 27 de novembro de 2023.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

a. Prestar o serviço no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

b. Estabelecer a garantia inerentes aos itens, objeto da presente contratação, em observância á Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações (Código de defesa do Consumidor), observadas as demais regras previstas no Termo de Referência.

c. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do serviço, nos termos dos artigos. 14, 17, 20 a 22, da Lei Federal nº 8.078/90.

e. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

h. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

4. Certidão de Regularidade do FGTS.

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

m. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

n. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

p. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

q. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em observância as regras vigentes de retenção de impostos, bem como destacando o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto nº 3.532, de 27 de novembro de 2023.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência*** ***** Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Impedimento de licitar e contratar*".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **c.** Dar causa à inexecução total do contrato. **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **e.** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. **f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. **h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. **i.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. **j.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. **k.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n°14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	***Compensatória***
0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.	**10%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

14.5 O contrato se extingue ao término de sua vigência, ressalvada a prorrogação formalizada por termo aditivo, nos termos da Cláusula 19, ou, antecipadamente, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.6 A extinção antecipada do contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações pelo CONTRATADO o constituirá em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.8 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da prestação do serviço.

14.9 O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, hipótese em que a extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data, nos termos do art. 106, III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/20211.

CLÁUSULA 15 - Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 - Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

CLÁUSULA 18 - Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** e término em **dd/mm/aaaa**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.4 O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite máximo decenal.

19.5 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em dd/mm/aaaa e término em dd/mm/aaaa.

19.6 A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.7 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 - Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), xx de xxxx de 2026

SÉRGIO RICARDO **NEVES** DE ALMEIDA
CEL QOPM RG 24932
Comandante-Geral da PMPA

NOME DO CONTRATADO
Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO: N° 2026/2668079

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços elencada no objeto do **Pregão Eletrônico nº 925809 - 13/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Descrição da Quantidade	Valor Unitário mensal	Valor Total Anual
01	Contratação de serviço continuado de conectividade de dados via satélite de órbita baixa (LEO/Starlink), por assinatura mensal, com franquia ilimitada em mobilidade terrestre e navegação costeira nacional, sem fornecimento de equipamentos. **Conforme Anexo I e II - Termo de Referência.**	40 und X 12 meses = **480** (mensalidades)	R$	**R$**
VALOR TOTAL ANUAL PROPOSTO				**R$**

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão de obra, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925809 - 13/2026.

Declaro ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual, em atendimento aos imperativos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para os fins do item 9.5.3 do Edital, que:

a) as assinaturas ofertadas são nativa e integralmente compatíveis com os terminais Starlink Mini pertencentes ao acervo patrimonial da Polícia Militar do Pará;

b) disponho de meios para ativação, atribuição e gerenciamento centralizado das assinaturas em painel administrativo, conforme o Termo de Referência e seu Anexo II;

c) prestarei suporte técnico e assistência para a resolução de indisponibilidades sistêmicas da plataforma durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Contratante;

d) estou ciente de que o atendimento ao ora declarado será verificado na execução contratual e de que a declaração falsa ou o seu descumprimento sujeitam esta empresa às sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de validade:____*(não inferior a 90 dias)*_____.

Nome do Proponente: _____. CNPJ:_____

Endereço:_____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco:_____ Agência:_____ Conta Corrente _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal